



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 137, DE 2008

Veda, a partir de 13 de maio de 2014, o uso de lema escrito na bandeira nacional caso até lá não seja erradicado o analfabetismo absoluto no País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica vedado o uso do lema “ordem e progresso” na bandeira nacional enquanto o Brasil não for considerado território livre de analfabetismo absoluto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 13 de maio de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1889, depois da queda da monarquia, os republicanos desenharam a nova bandeira do Brasil, escrevendo nela o lema “ordem e progresso”. Não se percebeu, à época, o contraditório de se escrever um texto na bandeira de um país cuja população era, preponderantemente, analfabeta. A bandeira só era reconhecida por 35% dos adultos. Os analfabetos não foram considerados cidadãos, ficaram sem bandeira. A única justificativa ética política para o uso do lema escrito teria sido um forte programa de erradicação do analfabetismo, logo no início da República, mas isto não aconteceu.

No começo do século XXI, na véspera do 120º aniversário da República, a taxa de analfabetismo ainda mantém o absurdo percentual de 13,6%, e o número absoluto dos analfabetos quase triplicou, atingindo a cifra

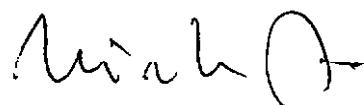
de 16 milhões. Esses brasileiros são incapazes de ler os dizeres da bandeira pátria. Portanto, ainda hoje, para eles, a bandeira pareceria ainda que ela fosse maculada por uma mistura das letras forem misturadas aleatoriamente, trouxerem outra mensagem ou sejam escritas em outro idioma.

Este projeto pretende fazer com que a bandeira brasileira cresça de importância, seja reconhecida por todos os brasileiros, mas revigorar o espírito dos brasileiros, mobilizando a nação. Para um intenso e rápido programa de erradicação do analfabetismo, até o dia 13 de maio de 2014. Nossa intenção é criar um vínculo de responsabilidade para a União, que implique no comprometimento do Poder Público com a efetiva extinção do analfabetismo. Tal lei certamente mobilizará todos em um movimento de cobrança legítimo pelo fim da vergonha de possuirmos filhos que não sabem ler ou escrever.

É com a certeza de que isto é possível tecnicamente, que apresento este projeto de lei, mas também com a convicção de que se, por alguma omissão política, não erradicamos o analfabetismo, temos a obrigação ética de fazermos a bandeira ser de todos, para o que não se justifica texto escrito, que 16 milhões de brasileiros não são capazes de reconhecer

É com o maior senso de dever cívico, e pelo alto valor humano e social da proposição que a submetemos a esta Casa, contando com a aprovação de nossos Pares.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2008.



(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 18/4/2008.